



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1428/2006.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 03/04/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências.

AUTOR: ANTONIO DA CUNHA.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/05/2006.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 09/05/2006, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 4.742.

Ofício de Encaminhamento no dia 03/05/2006 sob o nº 171/2006/DAB.

LEI Nº 1.284/2006.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO
03 ABR 2006

PROPOSTA EM 04.04.2006
POR J. N. CUNHA
OC

PROJETO DE LEI N.º 1428/06

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROPOSTA EM 06.05.2006
POR J. N. CUNHA
OC

SÚMULA: Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do código nacional de trânsito e da outras providências.

AUTOR:- ANTONIO DA CUNHA.

Art. 1º – Fica por força desta Lei autorizado a Diretoria Executiva de Trânsito deste município a colocar dois redutores de velocidade do tipo “tartarugas”, na Rua Duque de Caxias, entre as Avenidas Barcelona e Belo Horizonte, no Jardim Panorama.

Art. 2º - Os redutores serão colocados na Quadra nº 101 (cento e Um), frente a Data de terras número 14 (quatorze), próximo ao Colégio Estadual do Jardim Panorama e a Escola Municipal Machado de Assis.

Art. 3º - Cada um dos obstáculos compõe se de três fileiras de tartarugas assentadas transversalmente na pista de rolamento com um espaço de vinte centímetros, uma fileira da outra.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de março do ano de 2006.


Antonio da Cunha,
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 1428/2006, do edil ANTONIO DA CUNHA, A Colocação de tais Redutores de velocidade, visa dar maior segurança aos alunos dos estabelecimentos de ensino, diminuindo assim os riscos de acidentes pelo local, além de atender aos anseios daquela comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 1428/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Projeto de Lei Nº 1428/2006, do edil **ANTONIO DA CUNHA**, o qual Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2006.

João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 1428/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1428/2006, do edil **ANTONIO DA CUNHA**, o qual Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de abril do ano de 2006.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Luiz Carlos de Aguiar,
Membro

Pelas Conclusões:

Rafael W. Bybyski,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

- 093 / 06

Requerimento N°

Apresentado em 02 / 05 / 2006.

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 02 / 05 / 2006.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

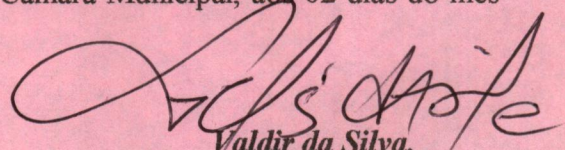
Atendido - Ofício N° XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1428/2006, do edil ANTONIO DA CUNHA, o qual Autoriza a colocação de redutores de velocidade em pontos definidos como especiais em parágrafo único do Artigo 94, do Código Nacional de Trânsito e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2006.


Valdir da Silva,
Vereador - Autor

